

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A CAMPANHA "BRINQUEDO SOLIDÁRIO" NO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Usuário assinator:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Data da criação:	29/09/2023 11:42:07	Data da assinatura:	29/09/2023 11:45:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

AUTOR: DEPUTADA LUANA RIBEIRO

PROJETO DE LEI
29/09/2023

INSTITUI A CAMPANHA "BRINQUEDO SOLIDÁRIO" NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha "Brinquedo Solidário", com a finalidade de incentivar a arrecadação de brinquedos para serem distribuídos a instituições e órgãos, que atuam em prol da infância e da família.

§ 1º. Incluem-se dentre os beneficiários da campanha, escolas públicas, creches, abrigos, conselhos tutelares, brinquedotecas em repartições públicas estaduais, centros de assistência jurídica ou psicológica, delegacias da mulher, hospitais públicos infantis, Casa da Criança e do Adolescente, Casa da Mulher Brasileira e Cearense, e Centros de Educação Infantil.

§ 2º. Consideram-se centros de assistência jurídica, os órgãos, serviços, núcleos de prática ou assistência jurídica, que atendam demandas familiares ou que envolvem crianças ou adolescentes, visando tornar o ambiente mais acolhedor.

§ 3º. Os centros de assistência psicológica são os destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

§ 4º. No caso da delegacia especializada da mulher, a Campanha visa tornar o ambiente de escuta mais acolhedor para as crianças que acompanham as mães, vítimas da violência doméstica.

Art. 2º. Serão aceitos brinquedos novos ou usados de diferentes materiais, destinados a crianças de 0 a 12 anos de idade, desde que estejam em bom estado de conservação e ofereçam segurança aos destinatários.

Art. 3º. Para fins de execução da Campanha “Brinquedo Solidário”, o Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, definindo o local de doação dos brinquedos, bem como o órgão responsável pela avaliação do estado de conservação destes, para posterior distribuição aos beneficiários listados no § 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação de brinquedos é importante por razões significativas. Os brinquedos proporcionam diversão e entretenimento, contribuindo para um ambiente mais feliz. Eles também desempenham um papel crucial no crescimento, estimulando a imaginação, a criatividade, o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e sociais.

Este projeto de lei tem o propósito de criar a Campanha “Brinquedo Solidário”, no Estado do Ceará, com vistas a estimular a doação de brinquedos, que pode ajudar a promover a inclusão social nos espaços públicos a que a campanha se destina. Isso possibilitará que as crianças participem de atividades de lazer e brincadeiras, que são fundamentais para a evolução dessas.

Além disso, a doação de brinquedos ensina às crianças e adultos sobre solidariedade e empatia, mostrando como pequenos gestos de generosidade podem fazer a diferença na vida de outras pessoas.

A doação de brinquedos usados ajuda a reduzir o desperdício e o impacto ambiental. Deve-se considerar também que a doação de brinquedos é, muitas vezes, uma ação comunitária, unindo as pessoas em torno de uma causa comum e fortalecendo os laços sociais.

A Campanha "Brinquedo Solidário", no Estado do Ceará, incentivará a arrecadação de brinquedos, para serem distribuídos a instituições e órgãos, que atuam em prol da infância e da família. Incluem-se dentre os beneficiários da campanha, escolas públicas, creches, abrigos, conselhos tutelares, brinquedotecas em repartições públicas estaduais, centros de assistência jurídica ou psicológica, delegacias da mulher, hospitais públicos infantis, Casa da Criança e do Adolescente, Casa da Mulher Brasileira e Cearense, e Centros de Educação Infantil.

A presença de brinquedos em espaços públicos desempenha um papel crucial no bem-estar das comunidades e no desenvolvimento das crianças, proporcionando acesso igual a oportunidades de brincar

para todos, independentemente de suas origens sociais ou econômicas; o que fortalece ainda mais a proposta deste projeto.

Os espaços com brinquedos são locais onde as crianças podem interagir com outras, aprender a compartilhar, a resolver conflitos e a desenvolver habilidades sociais essenciais; incentivando a criatividade e a imaginação das crianças, pois oferecem oportunidades para criar histórias e aventuras imaginárias.

A presença dos brinquedos nesses órgãos e instituições, que acolhem crianças e suas famílias contribui para o bem-estar emocional e a saúde mental desses. Os brinquedos, nesses locais, oferecem diversão e momentos de felicidade para as crianças, contribuindo para uma infância saudável e feliz.

Colaborar para que os brinquedos estejam presentes nesses espaços, não apenas enriquece a vida das crianças, mas também fortalece as comunidades e promove um ambiente mais saudável e inclusivo para todos. É um investimento no presente e no futuro das gerações.

Por fim, não se pode deixar de pontuar que a doação de brinquedos é uma oportunidade para ensinar valores de generosidade e compartilhamento, impactando positivamente as comunidades e promovendo valores fundamentais de empatia, solidariedade e desenvolvimento infantil.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, reading "Luana Ribeiro". The signature is fluid and cursive, with the first name "Luana" and the last name "Ribeiro" clearly distinguishable.

DEPUTADA LUANA RIBEIRO

DEPUTADO (A)